



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO**

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.751, DE 21 DE JUNHO DE 2023

**RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO DE
CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE DE SANTA CATARINA –
CODEPLAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE DE SANTA CATARINA – CODEPLAN, firmado entre este Município e o CODEPLAN, mediante autorização da Lei Municipal n.º 2.274, de 20 de dezembro de 2013.

Art. 2.º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE DE SANTA CATARINA – CODEPLAN está publicado nas páginas 31 a 44 da Edição Extra N.º 4202 de 06/05/2023 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, bem como anexo a esta Lei.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 21 de junho de 2023.


JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Texto sem revisão